

Banco Português de Investimento

Relatório anual da Política de Receção e Transmissão de Ordens em 2019

Este relatório abrange as operações de Clientes Profissionais e Não Profissionais

Abril de 2020

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Serviços financeiros abrangidos	4
3. Clientes abrangidos	5
4. Categoria de instrumentos financeiros objeto deste relatório.....	5
5. Principais plataformas na receção e transmissão de ordens	6
5.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais	8
5.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais.....	8
6. Principais plataformas de execução de ordens	9
6.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais	10
6.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais.....	10

1. Introdução

Este relatório tem por fim cumprir com os objetivos de proteção e transparência do Cliente exigidos pela regulamentação do mercado de instrumentos financeiros, nomeadamente pela Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (“DMIF II”), complementada pelo Regulamento Delegado (UE) 2017/576 da Comissão, de 8 de junho de 2016 (“Regulamento Delegado”), relativo às normas técnicas de regulamentação para a publicação anual, pelas empresas de investimento, de informações sobre a identidade dos centros de execução e sobre a qualidade da execução (a seguir designados “Regulamento Delegado” ou “RTS 28”).

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) estabelece que as empresas que prestam serviços de investimento publiquem a identidade dos cinco principais centros de transmissão em termos de volume de negociação através do qual as ordens de seus Clientes são executadas, e para cada categoria de instrumentos financeiros, bem como informações sobre a qualidade das transações.

Para uma determinada classe de instrumentos financeiros, uma empresa pode ser um retransmissor, um executor ou ambos. A ESMA considera que as empresas que prestam serviços de execução e transmissão de ordens devem fornecer relatórios separados em relação a esses serviços. É importante que estes relatórios sejam distintos para que as empresas de investimento possam divulgar quer as cinco principais plataformas de execução (“venues”), quer, para as ordens transmitidas, as cinco principais entidades (intermediários) usadas para a execução de ordens de clientes para o período relevante.

Este relatório teve em conta a natureza de cada instrumento financeiro para fornecer uma visão geral dos cinco maiores intermediários financeiros usados pelo Banco Português de Investimento (BPI) para a retransmissão de ordens. Sempre que a informação seja comum a vários ou todos os tipos de instrumentos financeiros, no que se refere a vínculos estreitos, conflitos ou propriedade comum, bem como informações sobre pagamentos, reembolsos e benefícios, esta é apresentada de forma consolidada.

O relatório que é apresentado de seguida inclui unicamente a informação relacionada com aquelas classes de instrumentos sobre as quais o BPI prestou o serviço de transmissão e execução de ordens de Clientes, pelo que, este relatório não inclui referências sobre os outros tipos de instrumentos sobre os quais o BPI não forneceu este tipo de serviço.

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) estabelece que a informação deve ser publicada até ao dia 30 de abril do ano seguinte ao que se refere a análise, e que deve ficar disponível em domínio público por um período mínimo de dois anos.

Este documento recolhe a informação requerida pelo Regulamento Delegado que o BPI publica em formato eletrónico e passível de ser descarregado pelo público através da página web do Banco BPI, S.A. em www.bancobpi.pt.

O BPI desenvolveu a sua atividade nas áreas de banca de investimento de: Ações (que englobava serviços de research, vendas nacionais e internacionais de ações e negociação em bolsa, com enfoque no mercado ibérico) e Corporate Finance (que englobava serviços de consultoria, operações de reestruturação, fusões e aquisições de empresas, assessoria em ofertas públicas, privatizações e apoio à internacionalização, com enfoque, essencialmente, no mercado ibérico).

Em novembro de 2017, o BPI e o CaixaBank anunciaram a celebração de um acordo, sujeito à verificação de determinadas condições, destinado à venda, e correspondente transmissão para uma sucursal do CaixaBank a constituir em Portugal, das referidas atividades de banca de investimento, transmissão essa que ocorreu em 7 de janeiro de 2019.

Posteriormente à transmissão das atividades atrás referidas o BPI foi incorporado por fusão no Banco BPI, S.A.. No quadro desta operação, que produziu efeitos no dia 31 de julho de 2019, foi transferido para o Banco BPI, S.A. a totalidade do património (ativo e passivo) do Banco Português de Investimento, com a consequente extinção jurídica deste.

Assim, o presente relatório é referente ao período no qual o BPI prestou o serviço de transmissão e execução de ordens de Clientes, ou seja, de 1 a 7 de janeiro de 2020.

2. Serviços financeiros abrangidos

Este relatório contempla os seguintes serviços financeiros:

- Receção e a transmissão de ordens por conta de outrem;
- Execução de ordens por conta de outrem.

O BPI, bem como os intermediários financeiros por si selecionados pode recorrer a terceiros para a execução de ordens transmitidas por Clientes. Em particular, o BPI pode subcontratar os serviços de quaisquer entidades habilitadas a prestar o serviço de receção e execução de ordens.

A Política de Execução de ordens pela qual o BPI e os intermediários financeiros por si selecionados se regem foi também aplicável à execução de ordens de Clientes quando os intermediários financeiros por si selecionados atuaram por conta própria como contraparte do Cliente.

O BPI avaliou periodicamente as estruturas de negociação e intermediários financeiros, selecionados para a execução de ordens, de modo a assegurar que foram os adequados para garantir o cumprimento da Política de Execução.

O BPI teve em conta os seguintes fatores na seleção de estruturas de negociação e intermediários financeiros:

1. Custos, comissões e/ou taxas aplicadas;
2. Cobertura e acesso aos mercados relevantes;
3. Reputação e profissionalismo: presença nos mercados, capacidade para execução de ordens, rapidez de processamento e capacidade para resolução de incidentes;
4. Qualidade de execução, compensação e liquidação de operações;
5. Acesso a informações sobre ordens executadas: detalhes e qualidade das informações que as estruturas de negociação podem fornecer em ordens executadas;
6. Liberdade de acesso: livre acesso ao mercado pelos investidores para que o seu tratamento seja justo e não discriminatório.

3. Clientes abrangidos

Este relatório, bem como a Política de Execução do BPI aplicou-se a Clientes classificados pelo BPI como Clientes “Não Profissionais” e Clientes “Profissionais”, considerando-se, para este efeito, a definição estabelecida no Código dos Valores Mobiliários.

Não foram para este efeito considerados os Clientes classificados pelo BPI como “Contrapartes Elegíveis”.

4. Categoria de instrumentos financeiros objeto deste relatório

Os instrumentos financeiros abrangidos neste relatório foram os definidos no Regulamento Delegado (UE) 2017/576 da Comissão, de 8 de junho de 2016, nomeadamente:

- Instrumentos de capital – ações e certificados de depósito
- Instrumentos de dívida
- Derivados sobre taxa de juros
- Derivados de crédito
- Derivados sobre divisas
- Instrumentos financeiros estruturados
- Derivados de ações
- Derivados titularizados
- Derivados de mercadorias e derivados de licenças de emissão
- Contratos diferenciais
- Produtos de índices cotados (ETP) [fundos de índices cotados (ETF), notas de índices cotados (ETN) e mercadorias de índices cotados (ETC)]

– Outros instrumentos.

5. Principais plataformas na receção e transmissão de ordens

O BPI foi membro direto da Euronext, pelo que para efeitos da execução de ordens nestes mercados, no período em análise, o BPI, atuou diretamente como executor.

O BPI selecionou os intermediários financeiros que lhe permitiram cumprir, da melhor forma, a sua Política de Execução de ordens.

Neste período, o BPI escolheu o UBS Limited como a Instituição que melhor garantia ofereceu para a execução das ordens recebidas dos seus Clientes sobre instrumentos financeiros negociados em mercados organizados, tendo-o contratado como prestador preferencial do serviço, sem prejuízo de poder ter sido utilizado um outro prestador face a situações específicas relativamente a uma ordem ou a qualquer particularidade da mesma.

Para esta escolha, o Banco tomou em conta múltiplos fatores e teve globalmente em consideração:

- a) A Política de Execução de Ordens adotada pela referida Instituição que lhe permitiu assegurar a execução das ordens nas melhores condições;
- b) O acesso e a forma como acede, aos diversos mercados ou centros de execução tendo em conta os instrumentos financeiros negociados; e,
- c) O custo total da transação, a relação privilegiada entre as duas Instituições, a solidez financeira e o reconhecido mérito internacional da Instituição na prestação deste serviço.

No que respeita a instrumentos financeiros derivados não existiu, no período em análise, qualquer execução de ordens pelo BPI.

O BPI desenvolveu os seus melhores esforços para que as ordens recebidas dos Clientes tenham sido executadas nas melhores condições, designadamente em termos de preço, custos, rapidez, probabilidade de execução e liquidação, volume, natureza ou qualquer outra consideração relevante.

Assim na execução de ordens por conta de:

- Investidores Não Profissionais: as melhores condições foram representadas em termos de contrapartida pecuniária global, determinada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relativos à sua execução, incluindo todas as despesas estimadas incorrer pelo Cliente e diretamente relacionadas com a execução da ordem. Não obstante a maior importância relativa dada ao fator “contrapartida pecuniária global”, o BPI desenvolveu os seus melhores esforços para que essas ordens tenham sido executadas também nas melhores condições de rapidez, probabilidade de execução e liquidação;
- Investidores Profissionais: tomaram-se em consideração, para além do preço, outros fatores como sejam os custos, rapidez e probabilidade de execução e

liquidação. Consequentemente, uma transação que não tenha sido executada ao melhor preço, pode não evidenciar um desrespeito pela Política de Execução e do BPI.

A execução nas melhores condições foi determinada com base nos fatores estabelecidos na Política de Execução do BPI.

Assim, com vista à prossecução dos objetivos deste relatório, segue-se a avaliação da qualidade de execução obtida em todos os intermediários utilizados a fim de facilitar um entendimento claro das ferramentas e estratégias de implementação utilizados para avaliar a qualidade do desempenho obtido utilizando estes intermediários.

A informação é disponibilizada de forma agregada para todos os instrumentos financeiros alvo das instruções dos nossos Clientes, uma vez que os fatores e circunstâncias analisados são comuns a todos eles.

No que respeita às ordens de Clientes Não Profissionais sobre instrumentos financeiros admitidos à negociação nos principais segmentos de mercado da Euronext, designadamente os constituintes dos principais índices desta Bolsa, ao abrigo do contrato "RMO" (*Retail Member Organisation*) celebrado entre o BPI e este mercado regulamentado comprometeu-se a disponibilizar o melhor spread Europeu (*Best of Book*), no livro de ofertas central de cada ação. Este spread europeu é composto pelo melhor preço de compra e melhor preço de venda disponíveis nos livros de oferta central dos Mercados Regulamentados mais líquidos da Europa em que a ação é negociada. Este serviço cumpre integralmente com os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável. De acordo com a informação mais recente publicada pela Euronext, no segundo semestre de 2018, a melhor execução foi garantida em 99,54% das execuções. Por este motivo, as ordens de Clientes Não Profissionais, para estes instrumentos financeiros, são executadas neste mercado regulamentado.

Durante o ano analisado, não foram registrados conflitos de interesse em relação a nenhum dos intermediários financeiros utilizados para executar as ordens dos Clientes.

Foi considerada "instrução específica" do Cliente, a indicação concreta dada pelo Cliente em relação à ordem transmitida, designadamente, a indicação da estrutura de negociação para a qual pretendeu que a ordem fosse enviada e a sua a forma de execução.

Na medida em que a transmissão de instruções específicas pode prejudicar ou impedir a obtenção do melhor resultado possível para a ordem em causa, comprometendo a aplicação da Política de Execução de ordens do BPI, estas não estiveram disponíveis via canais de *routing*.

5.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	31,746031	68,253968	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 1 e 2)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	76,470588	23,529411	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	50	50	0

5.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	19,615384	80,384615	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 1 e 2)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	17,391304	82,608695	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 3 e 4)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	72,222222	27,777777	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	67,788461	32,211538	0

Categoria do Instrumento	Produtos de índices cotados				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
UBS SECURITIES LLC (REYPIEJN7XZHSUI0N355)	100	100	56,666666	43,333333	0

6. Principais plataformas de execução de ordens

O BPI foi membro, mas não foi proprietário nem se encontrou numa situação de conflito de interesses com quaisquer plataformas de execução, nem teve com estas qualquer acordo específico, relativo ao pagamento ou recebimento de pagamentos, recebidos, descontos, abatimentos ou benefícios não monetários.

Em cumprimento do disposto na DMIF II, o BPI vem por este meio divulgar a informação relativa à identidade das 5 principais plataformas de execução e a qualidade da execução obtida nessas mesmas plataformas, por instrumento financeiro e por tipo de classificação do Cliente.

6.1. Relatório referente aos Clientes Não Profissionais

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 3 e 4)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	96,493834	94,117647	93,75	6,25	0
XPAR - EURONEXT PARIS S.A.	3,506165	5,882352	0	100	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	100	100	74,468085	25,531914	0

6.2. Relatório referente aos Clientes Profissionais

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 1 e 2)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	100	100	54,074074	45,925925	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 3 e 4)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	98,88244	98,488664	55,05115	44,948849	0
XPAR - EURONEXT PARIS S.A.	1,117559	1,511335	54,166666	45,833333	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito (banda liquidez 5 e 6)				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	96,688614	93,665158	50,080515	49,919484	0
XPAR - EURONEXT PARIS S.A.	2,173491	4,147812	58,181818	41,818181	0
XAMS - EURONEXT AMSTERDAM	1,137894	2,187028	27,586206	72,413793	0

Categoria do Instrumento	Instrumentos de dívida				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XLIS - EURONEXT LISBOA	100	100	40,721649	59,27835	0

Categoria do Instrumento	Produtos de índices cotados				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
XPAR - EURONEXT PARIS S.A.	100	100	62,5	37,5	0